

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

021/2002



Fls : Nº 02
Proc: Nº 877/02

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

Dispõe sobre: "Altera disposições do Artigo 13 da Resolução nº 02/95 (Regimento Interno)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 13 da Resolução nº 02/95 passa a viger com a seguinte redação:

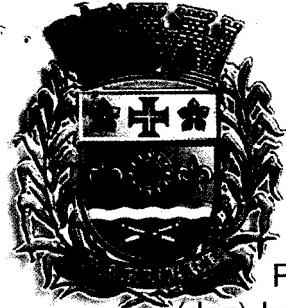
"artigo 13. Na eleição da Comissão Executiva e do Vice-Presidente, observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação do "quorum";
- II. preparação da cédula que será única, quando não houver mais de uma chapa concorrendo, com a indicação dos nomes dos candidatos aos cargos da Comissão Executiva e Vice-Presidente, rubricadas pelo Presidente;
- III. fica vedado aos candidatos a concorrerem a mais de um cargo para a composição da Mesa;
- IV. os candidatos deverão protocolar sua inscrição na diretoria legislativa até 1 (uma) hora antes da eleição;
- V. preparação da folha de votação e colocação de urna;
- VI. chamada dos Vereadores que irão colocando em urna os seus votos, depois de assinarem a folha de votação;
- VII. a apuração, mediante a leitura de voto pelo Presidente, que determinará a sua contagem;
- VIII. realização do 2º escrutínio entre os Vereadores que tenham obtido igual número de votos. Persistindo o empate será eleito o mais idoso;
- IX. proclamação do resultado pelo Presidente;
- X. posse automática dos eleitos.

02081 02/02/02 47

BARUERI
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Barueri



Fls : Nº 02 São Paulo
Proc: Nº 877/02

Parágrafo Único. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á as 10 (dez) horas do 1º dia útil, após o encerramento da última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa anual, cuja posse dos eleitos dar-se-á no 1º dia útil de Janeiro.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 02 de dezembro de 2002.

JAQUES ARTUR MUNHOZ
Presidente

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ANTÔNIO FURLAN FILHO
2º Secretário

Câmara Municipal de Barueri
Abaixo constam cópias a serem enviadas aos
Membros da Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
voto a respeito dentro
do prazo legal

Em 03/12/2002

Câmara Municipal de Barueri
A Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
voto a respeito dentro
do prazo legal

Em 03/12/2002

Presidente

Aprovado

Câmara Municipal de Barueri
A DTL baixar a competente Resolução

Em 10/12/2002



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 03
Proc: Nº 877/02

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Justifico a presente propositura considerando a dúbia interpretação entre os itens do artigo 13, para que não haja dúvidas com relação a eleição, submetemos a apreciação dos Vereadores o referido Projeto de Resolução.